



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Mensagem Modificativa nº 02/2023.

Referência: Projeto de Lei nº 053/2023.

Autoria do Projeto: Poder Executivo.

Matéria: Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, e dá outras providências.

Objeto: Alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Na permissibilidade posta pelo ordenamento jurídico-constitucional vigente, e considerando a demora do Poder Legislativo local em apreciar a matéria, além do prazo estabelecido na alteração, o que tornou inócua a matéria, e a fim de que a mesma seja apreciada com o projeto de lei, propomos a seguinte Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 053/23, propondo nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei em cometo, o qual, com a presente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, a qual institui o Programa a Casa é Minha, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de compra e venda definitiva dos imóveis aos beneficiários das unidades respectivas que, até o dia 30 de novembro de 2023, quitarem até a centésima vigésima sexta prestação do total contratado, ficando remida a eventual parte restante do débito.

Parágrafo Primeiro: Os beneficiários que quitaram as unidades habitacionais oportunamente e aos que quitarem no prazo estabelecido no caput deste artigo, as receberão livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Segundo: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a custear as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

cartoriais atinentes à lavratura da escritura pública dos imóveis aos beneficiários de que trata este artigo.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, aos 09 dias do Mês de Novembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal